SÃO RAFAEL SERVIÇOS E PLANOS FUNERAL LTDA ME
CNPJ: 04.260.814/0001-16

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que entre si fazem, **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH**, brasileira, nascida em 06/12/1970, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, portadora da Identidade nº 2.231.673, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 803.241.429-00 e **DANIELI WEIRICH**, brasileira, menor impúbere, nascida em 03/02/2003, solteira, estudante, residente e domiciliada na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, portadora da Identidade nº 6.217.416, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 093.822.519-79, neste ato representada por sua Mãe **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH**, acima qualificada e por seu Pai **DALMIR WEIRICH**, brasileiro, nascido em 25/12/1967, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, portador da Identidade nº 2.039.627, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 600.405.569-72, ambas sócias da Empresa **"SÃO RAFAEL SERVIÇOS E PLANOS FUNERAL LTDA ME"**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 305, Sala 02, Centro no Município de Herval D' Oeste - SC, CEP. 89610-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ – nº 04.260.814/0001-16, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202938276 em 25/01/2001, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, em virtude de:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
1.1 - A partir desta data a empresa passa a ter o nome empresarial de **"SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME".**

Cláusula Segunda – MUDANÇA NO OBJETO SOCIAL
2.1 - A partir desta data a empresa passa a ter o seguinte objeto social: **Serviços de Funerária; Comércio de Plantas e Flores e Comércio de Artigos Funerários.**

Cláusula Terceira – REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3.1 - Face ás alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

Cláusula Primeira

RESPONSABILIDADE

1.1 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Rib. Lourdes

Rib. Lourdes (Representante Legal)

Rib. Dalmir

Rib. Dalmir (Representante Legal)

1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2017
Certifico o Registro em 27/11/2017
Arquivamento 20176601414 Protocolo 176601414 de 27/11/2017
Nome da empresa SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME NIRE 42202938276
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 63555125333704
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Cláusula Segunda

NOME EMPRESARIAL

2.1- Sob o nome empresarial de **"SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME"** é constituída uma sociedade empresária limitada que é regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Terceira

SEDE E FORO JURÍDICO

3.1- A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Herval D' Oeste, CEP. 89610-000, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 305, Sala 02, Centro.

3.2- A Sociedade atualmente possui as seguintes Filiais:

FILIAL 01, estabelecida na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000 Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900754260 e CNPJ 04.260.814/0002-05.

FILIAL 02, estabelecida na Travessa Corino de Dea, n° 80, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901161408 e CNPJ 04.260.814/0003-88.

Cláusula Quarta

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1- A sociedade iniciou suas atividades nas seguintes datas:
MATRIZ : 01 de fevereiro de 2001, por tempo indeterminado.
FILIAL 01: 12 de março de 2007, por tempo indeterminado.
FILIAL 02: 19 de Julho de 2017, por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

OBJETO SOCIAL

5.1 - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Serviços de Funerária; Comércio de Plantas e Flores e Comércio de Artigos Funerários.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2017
Certifico o Registro em 27/11/2017
Arquivamento 20176601414 Protocolo 176601414 de 27/11/2017
Nome da empresa SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME NIRE 42202938276
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 63555125333704
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Cláusula Sexta

PATRIMÔNIO E SUA REALIZAÇÃO

6.1- O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias, de acordo com a participação de cada uma.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre as sócias:

LOURDES E. S. BRANCO WEIRICH.....	**9.900 Cotas**	**99%**	**R$**	**9.900,00**
DANIELI WEIRICH	**100 Cotas**	**1%**	**R$**	**100,00**
TOTAL.....	**10.000 Cotas**	**100%**	**R$**	**10.000,00**

Cláusula Sétima

CESSÃO DE COTAS

7.1- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a Alteração Contratual pertinente. As cotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

8.1- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona

ADMINISTRAÇÃO

9.1- A sociedade é administrada pela Sócia, **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. Fica a Administradora aqui designada, dispensada de caução.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2017
Certifico o Registro em 27/11/2017
Arquivamento 20176601414 Protocolo 176601414 de 27/11/2017
Nome da empresa SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME NIRE 42202938276
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 63555125333704
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

9.2- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

9.3- No final do Exercício Social a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

9.4- Os Lucros apurados serão distribuídos para as sócias ou então serão destinados para futuro aumento de Capital. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com Lucros futuros.

9.5- A sociedade poderá por unanimidade das sócias, nomear Administradores não sócios.

Cláusula Décima

PRÓ-LABORE

10.1- Pelos serviços prestados a Sociedade, as sócias fixarão uma remuneração mensal a título de Pró-Labore e cuja quantia será retirada mensalmente pela Sócia Administradora.

Cláusula Décima Primeira

BALANÇOS E LUCROS

11.1- O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um Balanço Geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei. Havendo lucro, o valor líquido poderá ser distribuído entre os sócios, sendo que a proporção da porcentagem ficará a critério dos mesmos, podendo ser diferentes para cada sócia. Ou ainda podendo ficar em Conta de Lucros Acumulados para futuras integralizações. Havendo prejuízo, o valor líquido será mantido em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios. A sociedade poderá a critério das suas sócias, levantar Balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros ou compensar prejuízos à conta dos referidos Balanços.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

12.1- Os administradores (as) e sócios (as), declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2017
Certifico o Registro em 27/11/2017
Arquivamento 20176601414 Protocolo 176601414 de 27/11/2017
Nome da empresa SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME NIRE 42202938276
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 63555125333704
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

E, por estarem as sócias de perfeito e comum acordo, firmou-se a presente Alteração Contratual em 01 (Uma) via, e depois de lido, achado conforme e confirmado, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Herval D'Oeste (SC), 23 de Novembro de 2017.

x _____

LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH

x _____

DANIELI WEIRICH

Representada por sua mãe LOURDES ELIANI S. B. WEIRICH

x _____

DANIELI WEIRICH

Representada por seu pai DALMIR WEIRICH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2017
Certifico o Registro em 27/11/2017
Arquivamento 20176601414 Protocolo 176601414 de 27/11/2017
Nome da empresa SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME NIRE 42202938276
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 63555125333704
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;